



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 65521/2018-88
PGM _____ Fls:

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE SETEMBRO DE 2021, AO CONVENIO n. 06, DE 2/7/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 312.034.771-04 e do RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no artigo 65, caput c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 9 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do período estabelecido no 15º Termo Aditivo para execução dos serviços pactuados no Projeto Fila Zero - Exames e a inclusão das condições para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DO PERÍODO:** Fica suprimido o período de seis meses previsto no 15º Termo Aditivo para a execução dos procedimentos com finalidade diagnóstica pactuados no Projeto Fila Zero - Exames, podendo o hospital realizar os serviços acordados enquanto houver saldo orçamentário remanescente do acréscimo pontual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) efetivado no 15º Termo Aditivo ao Convênio n. 06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** A oferta de agenda para realização dos exames deverá ocorrer através do Sistema de Regulação Municipal - SISREG, destinados aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde de Campo Grande, não contemplando as solicitações oriundas do próprio Hospital do Câncer, considerando a existência de meta no documento descritivo do Convênio de origem para a execução dos procedimentos aos pacientes assistidos no hospital conforme preconiza a habilitação em oncologia que a instituição possui.

- 3.1 - DOS PROCEDIMENTOS:** Ficam estimados os seguintes procedimentos, a serem executados:

PROCEDIMENTO	QTD ESTIMADA TOTAL
COLONOSCOPIA	1.100
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.100
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	407
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	32
CINTILOGRAFIA ÓSSEA	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.350

- 3.2 - DO PROCESSAMENTO:** Deverão ser registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA todos os procedimentos realizados.

- 3.3 - DO 17º TERMO ADITIVO:** Não serão computados para pagamento através deste instrumento os procedimentos executados em contrapartida ao recurso estadual recebido por meio do 17º Termo Aditivo ao Convênio n. 06/2018. Devendo o hospital apresentar a relação separadamente dos exames inerentes à cada pactuação.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DO PAGAMENTO:** Os procedimentos serão pagos mensalmente de acordo com a produção executada no período, em valor proporcional à porcentagem de exames do total pactuado no projeto inicial (4.039) e o valor total estimado (R\$ 1.500.000,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE SETEMBRO DE 2021.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


AMILCAR SILVA JÚNIOR
Fundação Carmem Prudente de
Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer